



## **TERMO DE REFERÊNCIA 06/2020 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE**

### **CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

**ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)**, instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de:

**PRODUTO – DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS RELATIVOS ÀS AÇÕES DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS DECORRENTES DO DESASTRE DE FUNDÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O respectivo termo de referência consiste na contratação de empresa, instituição ou grupo de pesquisa, vinculado à instituição de ensino superior ou à entidade de pesquisa, com experiência de trabalho em áreas e comunidades atingidas por desastres socio tecnológicos, para executar atividade de consultoria especializada na análise dos danos aos modos de vida rural no município de Barra Longa, a partir de três recortes – rejeitos, habitação e infraestrutura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Com o rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, parte dos rejeitos carregados para o rio Gualaxo do Norte – e posteriormente para o rio do Carmo até chegar no rio Doce – ficaram depositados no município de Barra Longa. Em consequência disso, Barra Longa teve a parte baixa do povoado de Gesteira inteiramente destruída, bem como a região central da cidade, no entorno da praça principal Manoel Lino Mol. Além dos danos imediatos, causados pela passagem da onda de rejeitos e o depósito de parte deles em seu território, a cidade de Barra Longa foi novamente atingida, quando se iniciaram as obras para retirada dos rejeitos por parte das empresas contratadas pela Samarco e posteriormente pela Fundão Renova. A circulação de veículos pesados, sem licenciamento ambiental e sem a autorização dos moradores de Barra



Longa, resultou, dentre outros impactos, em danos à infraestrutura urbana, trincas nas casas da região afetada e risco de desabamentos de barrancos. É nesse contexto que se faz necessária, para a integral reparação das perdas e danos sofridos pela população de Barra Longa e o desenvolvimento estudos e pareceres técnicos, a partir de metodologias e tecnologias sociais voltadas para a participação popular nos processos de reparação, considerando o período de isolamento social em decorrência da pandemia da COVID-19, no que diz respeito ao desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de pareceres relacionados à permanência ou ao manejo dos rejeitos, à realização de metodologias participativas junto à comunidade de Gesteira para dar continuidade a elaboração do Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira e à realização de metodologias participativas junto aos atingidos/as de Barra Longa para continuidade da identificação e mapeamento dos danos à infraestrutura urbana a partir da perspectiva das pessoas atingidas e do Plano Popular de Recuperação da Infraestrutura Urbana de Barra Longa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

**3.1** Desenvolver estudos científicos, relatórios e pareceres técnicos relativos aos danos aos modos de vida rural, decorrentes da chegada e permanência do rejeito e das ações de reparação decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, no município de Barra Longa, bem como metodologias e tecnologias sociais voltadas para a participação popular na discussão da temática, considerado o período de isolamento social em decorrência da pandemia da COVID-19. Os estudos deverão considerar os seguintes recortes: habitação, infraestrutura e rejeitos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

#### **4.1 Quanto à permanência e o manejo de rejeitos**

4.1.1. Sistematizar as informações já produzidas sobre a composição dos rejeitos e produzir material acessível às pessoas atingidas sobre possíveis impactos causados pela permanência e manejo dos rejeitos depositados em Barra Longa;

4.1.2. Tipificar as situações de diferentes localidades de Barra Longa em função da permanência e manejo dos rejeitos;

4.1.3. Definir a localização e o número de coletas de rejeitos a serem analisadas em laboratório;

4.1.4. Desenvolver diretrizes de ação para cada situação tipificada, conforme o item 4.3.2.



#### 4.2. Quanto à habitação

4.2.1. Realizar oficinas ou outras atividades participativas para subsidiar a decisão dos atingidos/as e dar continuidade à discussão acerca das etapas do Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira, incluindo as seguintes temáticas: a) distribuição dos lotes do reassentamento, b) construção de anteprojeto de lei para regularização fundiária do reassentamento e c) processo para elaboração de projetos para áreas de livre uso público, equipamentos comunitários e moradias;

4.2.2 Prestar consultoria no tocante às decisões da Justiça Federal relacionadas à temáticas do reassentamento;

#### 4.3. Quanto à infraestrutura

4.3.1. Dar continuidade à cartografia dos danos à infraestrutura urbana de Barra Longa, causados tanto pelo rompimento da barragem de Fundão quanto pelo processo de reparação implementado pelas empresas e pela Fundação Renova, com base em dados existentes e/ou já levantados pelos atingidos/as;

4.3.2 Dar continuidade à discussão junto à comunidade atingida na construção popular de parâmetros, diretrizes para recuperação da infraestrutura urbana do município de Barra Longa;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

#### 5.1 Requisitos desejáveis:

Empresa, instituição ou grupo de pesquisa constituído há, pelo menos, três anos, com equipe multidisciplinar, histórico de atuação em defesa dos direitos humanos e experiência com comunidades atingidas por desastres sociotecnológicos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 A entrega de produtos e serviço será feita no prazo máximo de 8 (oito) meses e deverá seguir o seguinte cronograma:

<b>PRODUTO E SERVIÇO</b>	<b>PRAZO</b>
Reunião virtual para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução e apresentação do plano de trabalho	Até 5 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado
<b>Etapa 01</b> – Entrega de relatórios, pareceres técnicos e demais materiais produzidos referentes aos objetivos específicos do contrato	60 dias
<b>Etapa 02</b> – Entrega de relatórios, pareceres técnicos e demais materiais produzidos referentes aos objetivos específicos do contrato	120 dias
<b>Etapa 03</b> – Entrega de relatórios, pareceres técnicos e demais materiais produzidos referentes aos objetivos específicos do contrato	180 dias



<b>Relatório final</b> – Entrega dos relatórios, pareceres técnicos finais e demais materiais produzidos referentes aos objetivos específicos do contrato	240 dias
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1** Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 240 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

**7.2** O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

**EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO** – pagamento de 20% do valor de serviço apresentado

**RELATÓRIO PARCIAL 01** – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

**RELATÓRIO PARCIAL 02** – pagamento de 30% do valor de serviço apresentado

**RELATÓRIO PARCIAL 03** – pagamento de 20% do valor de serviço apresentado

**RELATÓRIO FINAL** – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

PRODUTOS	Mês							
	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL</b>	20%							
<b>RELATÓRIO PARCIAL 01</b>		15%						
<b>RELATÓRIO PARCIAL 02</b>				30%				
<b>RELATÓRIO PARCIAL 03</b>						20%		
<b>RELATÓRIO FINAL</b>								15%

**7.3** O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma



descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do pagamento.

**7.4** As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

**7.5** As minutas dos relatórios solicitados poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.6** Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1** Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo



valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

**9.2** A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

**9.3** A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

**9.4** As personalidades jurídicas aplicantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação às Empresa Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, não podendo ter com elas contrato, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

**10.2** A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

**10.3** Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

**10.4** As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”.



**10.5** Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**11.1** A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

**11.2** A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratadas e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**11.3** O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou ainda contratar parte dele.

**11.4** O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

**11.5** No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

**11.5.1 Qualificação jurídica:** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**11.5.2 Qualificação fiscal:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida



ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

**11.5.3 Qualificação técnica:** Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO**

**12.1 A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES**

**13.1 A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.**

**13.2 O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar a CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**



**14.1** A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO**

**15.1** A proposta técnica deverá conter:

**15.1.1** Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

**15.1.2** Deverá ser anexado ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

**15.1.3** Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar a proposta com menor preço, maior experiência específica, melhor técnica, prazo de finalização do serviço de acordo com o estabelecido neste termo ou menor.

**15.1.4** No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

**15.1.5** O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: [barralonga.aedas@gmail.com](mailto:barralonga.aedas@gmail.com) e [aedas.assessoria@gmail.com](mailto:aedas.assessoria@gmail.com), no prazo de até **7 (sete) dias** após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**16.1** A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar.

**16.2** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A CONTRATADA deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com os atingidos e poder público de Barra Longa relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, ficando a mesma responsável por sua estadia.

**17.2** De acordo com os protocolos de segurança vigentes a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**18.2** Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico [barralonga.aedas@gmail.com](mailto:barralonga.aedas@gmail.com) e [aedas.assessoria@gmail.com](mailto:aedas.assessoria@gmail.com), de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS



## ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

### DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA nos termos do Termo de Referência n. 06/2020 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do rio Doce no projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”:

#### 1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO					
<b>Empresa/Cooperativa e/ou instituição</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>Endereço completo</b>					
<b>Telefone Fixo</b> _____	<b>Telefone Celular</b> _____	<b>E-mail</b> _____			
<b>Validade do orçamento</b>					
<b>Responsável Legal</b>					
<b>Técnica a ser utilizada</b>					
Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$



<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$</b>

## 2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e com a devida identificação da personalidade jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.
- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência 06/2020.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por \_\_\_\_\_ dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.



**Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS**  
Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG - CEP: 31210-530  
CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual: 001803900.00.92  
Tel.: (31) 3327-2831

**Carimbo com CNPJ e assinatura**



Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020

---

**ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS**



**Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação**  
**COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 05/2020**  
**ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE**  
**BACIA DO RIO DOCE**

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente **DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS CIENTÍFICOS E PARECERES RELATIVOS ÀS AÇÕES DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS DECORRENTES DO DESASTRE DE FUNDÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.**

Responsável pelo recebimento:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura